



LEI ORDINÁRIA Nº 744

de 04 de outubro de 1993

"Altera a redação do artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Ficam revogados os dispositivos constantes no artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Fica o Prefeito Municipal de Coxim, após prévia autorização legislativa, na forma da Lei, autorizado a proceder antecipações salariais, reajustes e reposições, aos Servidores Públicos Municipais, com estrita observância dos princípios constitucionais de isonomia e igualdade e de conformidade com a política salarial em vigor no Município.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04/10/1993

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 744/1993 - 04 de outubro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em